



LEI COMPLEMENTAR Nº157, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Munhoz e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, Prefeito Municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o pagamento de vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Munhoz-MG, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º- Os valores relativos aos vales-alimentação não se incorporam aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares para quaisquer efeitos e não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não configurando rendimento tributável do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Não terá direito à concessão do vale-alimentação o Conselheiro Tutelar que se enquadrar em alguns dos seguintes itens:

- I – estiver licenciado ou afastado temporariamente do cargo;
- II – estiver em gozo de licença-maternidade ou paternidade;
- III – não justificar falta ao trabalho;
- IV – estiver em gozo de férias.

Art. 4º - As despesa decorrentes do vale-alimentação ficam a cargo de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Munhoz/MG, 16 de junho de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal